



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial

Instituição de Utilidade Pública

Fundada em 1835

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2023/842

PONTA DELGADA, 2023/03/24

Assunto: CONSTRUIR 2030 - DINAMIZAÇÃO DO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO - PARECER

Relativamente ao solicitado no V/ofício S/617/2023, junto remetemos o Parecer o desta Câmara do Comércio e Indústria.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

**Proposta de Decreto Legislativo Regional
Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado**

PARECER

Os incentivos ao investimento constituem instrumentos muito relevantes de política económica, pelo seu importante contributo para o desenvolvimento socioeconómico, para a modernização e melhoria da competitividade das empresas. Nos Açores, estes instrumentos têm um papel ainda mais relevante para o fomento do investimento privado, tendo em consideração nomeadamente a dispersão e a reduzida dimensão das empresas e dos mercados das ilhas.

Entende esta Câmara salientar que a conjuntura que se perspetiva, pelo menos na fase inicial da vigência deste sistema, é de enorme incerteza e de dificuldades para as empresas, o que pode significar uma retração no investimento. Face a esta situação o sistema terá de ser suficientemente atrativo para poder estimular a apresentação de projetos.

A proposta de diploma, que vem criar o sistema, é muito genérica, sendo omissa num conjunto relevante de aspetos, remetidos para a respetiva regulamentação, como são nomeadamente os casos do montante dos apoios nos diversos subsistemas, as atividades abrangidas, majorações, prémios e de regras relevantes. Certamente que esta proposta genérica poderá permitir uma maior flexibilidade na gestão do sistema ao longo do tempo. Entende esta Câmara que seria uma boa prática a apresentação conjunta da totalidade do “pacote legislativo” do sistema, como já aconteceu no passado e num processo de maior interligação e diálogo com as entidades representativas das empresas. A atual solução não permite a emissão de um parecer conclusivo e fundamentado sobre o sistema. Aguarda esta Câmara com expectativa a regulamentação das respetivas medidas, pois ela é que é determinante para se avaliar concretamente este sistema de incentivos.

A Câmara manifesta a sua concordância com as orientações definidas para “o atual período de programação, o reforço da competitividade empresarial, devidamente alicerçada na promoção do desenvolvimento económico, na investigação, na inovação, na digitalização e na sustentabilidade, será uma prioridade de investimento, tendo como objetivos específicos o apoio ao reforço do crescimento sustentável e da competitividade das PME, bem como o desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo”.

Ao longo do preâmbulo da proposta de diploma são feitas referências aos desafios, premência e necessidade das empresas se adaptarem à digitalização. Tem esta Câmara conhecimento que esta área será objeto de um programa nacional, que abrangerá as empresas da RAA. Esta opção causa alguma preocupação e expectativa, face às regras que serão estabelecidas e sobre a sua adequação à realidade empresarial regional. Esta Câmara preferia que existisse um instrumento regional dedicado a esta área e com carácter

transversal, que possibilitasse que o tecido empresarial pudesse dar o indispensável salto digital.

Esta proposta considera que serão “valorizados investimentos que assumam uma natureza estruturante como o desenvolvimento económico assente na produção de bens e serviços transacionáveis que fomentem o alargamento da base económica de exportação ...”. Esta orientação merece a total concordância desta Câmara. Não se encontra, no entanto, no documento menção aos apoios ao investimento na internacionalização/exportação, nomeadamente em termos de promoção dos bens e serviços, no acesso aos mercados, no apoio ao transporte... Tem que se apoiar a produção, mas também a promoção da marca/produto, principalmente em mercados externos, onde a concorrência é muito significativa. A questão que atrás se colocou para a digitalização, acontece também na internacionalização/exportação, uma vez que não se encontra uma medida específica para esta área. Não poderá, de forma alguma, haver um retrocesso nos apoios à exportação/internacionalização, antes pelo contrário, exige-se um reforço das políticas públicas nesta área.

A configuração das medidas é importante, designadamente ao nível da sua operacionalização. No entanto, para esta Câmara o fundamental é que o novo sistema garanta apoios adequados, para a digitalização, para a descarbonização e para a internacionalização/exportação.

A Câmara entende realçar a sua posição de princípio sobre alguns aspetos relevantes como são:

- A criação de postos de trabalho não deve ser um critério de avaliação das candidaturas. Tal exigência pode contribuir para inviabilizar projetos de interesse, como pode ser o caso de introdução de maior inovação em capital tecnológico. A opção deve passar pela majoração na criação de postos de trabalho e não como critério de avaliação das candidaturas;
- A burocracia é um aspeto que desmotiva o acesso aos sistemas de incentivos. Para estimular a apresentação de candidaturas, o sistema deve ser simples, ágil e com cumprimento de prazos de avaliação e de pagamento, sem ações dilatórias em relação aos mesmos.

Não sendo possível emitir um parecer sobre as principais opções governamentais, o que só acontecerá a nível da respetiva regulamentação, apresentam-se considerações específicas sobre aspetos da proposta:

Artigo 7º

1.

e) Propõe-se que a aprovação das memórias descritivas e os projetos de arquitetura sejam à data da assinatura do contrato.

Artigo 12º

4- A não apresentação pelo promotor, no prazo de 10 dias úteis dos esclarecimentos pedidos, significa a desistência da candidatura.

Propõe-se que este prazo não se aplique quando houver razões não imputáveis ao promotor

Artigo 14º

3 – Fixar o máximo em 10 pedidos de pagamento, pelo menos nos projetos no âmbito da alínea a), nº2, do artigo 2º;

5 – Fixar o valor mínimo do último pedido de pagamento em 10% do investimento elegível;

Artigo 15º

1 –

Alínea o) - Permitir a alteração por razões fora do controle dos promotores (doença grave, incapacidade...) e desde que se mantenham as condições de aprovação do projeto;

Artigo 22º

Sugere-se periodicidade semestral, em vez de anual, na divulgação de relatório sobre os apoios concedidos.

h